Tempo de Serviço, por haver completa-do, na véspera daquela data, quinze do, na véspera de serviço público.

Publique-se.
Brasilia, D. F., em 14 de março de
1978. — Milton Menezes da Costa Filho
— Procurador-Geral da Justiça Militar.
Processo nº 164-78 — Relativo ao pe-

dido de Gratificação Adicional por Tem-po de Serviço, formulado pela funciona-ria Altair Stemier de Oliveira, Agente Postal, nível 14-B.

, DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo, concedo à funcionaria Altair Stemler de Oliveira, Agente Postal, nível 14-b. do Quadro Permanente da Secretaria deste Ministério Público Militar, nos termos do artigo 10 da Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964, a partir de 21 de agosto de 1977 mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, perfazendo o total de 30% (trinta por cento), como Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, por haver completado, na véspera daquela data, trinta anos de serviço público.

Publique-se. Tendo em vista o que consta do pre-

nos de serviço publico.
Publique-se.
Brasília, D. F., em 16 de março de
1978. — Milton Menezes da Costa Filho
— Procurador-Geral da Justiça Militar.

Processo n.º 104-78 - Relativo a férias do Doutor Cândido Fernandes, Substi-tuto de Procurador de Terceira Categoria do MPM

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente proceso, por necessidade do serviço, suspendo as férias concedidas ao Doutor Cândido Fernand's Substituto de Procurador de Terceira Categoria junto à Auditoria da Nona Circunscrição Judiciária Militar, deferminando ao mormo funcionar avalustamente no mesmo funcionar, exclusivamente processo a que respondem, na referida Auditoria o Ten Cel. Walter Rodrigues e outros.

Concluída aquela fase processual fica o aludido representante deste Ministério Público Militar autorizado a reformar no gozo de suas férias, compensando os dias em que as mesmas foram interrompidas. Publique-se.

Brasilia. D. F., em 16 de levereiro de 978. — Milton Menezes da Costa Filho - Procurador-Geral da Justiça Militar.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL PORTARIA Nº 16

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos forma da Postaria nº 188, de 28 de agosto de 1973, da I.G.F. do Ministério da Fazenca, nos seguintes termos:

a) exercicio financeiro de 1978;

b) à conta do elementos da despesa ..

3.1.4.0 — Encargos Diversos;
c) responsável pelo suprimento Aristides Pacheco de Carvalho, Agente de Por-

des Pacheco de Carvalho, Agente de Portaria, Ref. 17;
d) valor do suprimento Cr\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos cruzeiros);
e) periodo de aplicação de 60 dias, sendo de 10 dias o prazo para comprovação;
f) e suprimento destina-se a atender as despesas miúcas de pronto pagamento da Secretaria Geral do Ministério Público Militar.

Publique-se.
Brasilia, DF., em 16 de feveeriro de 1978. — Milton Menezes da Costa Filho.

PORTARIA Nº 17

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe curador-confere a Lei nº 1.341, de 30 de jaueiro Militar.

de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 267 de 28 de feverei-ro de 1967. e tendo em vista o que cons-ta do Processo nº 133-78, resolve: Convocar o Doutor Dácio Antônio Go-

mes de Araujo, Primeiro Substituto de Procurador de Terceira Categoria junto à Segunda Auditoria da Segunda Circunscrição Judiciária Militar, para funcionar no Ato de Qualificação e Interrogatório do Acadêmico Adelmo Camilo Caetano, internado no Hospital Santa Izabel, em Cantareira na Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, a realizar-se no da 27 ou 28 de fevereiro do ano em curso, perante o Exmo. Doutor Mário Scares de Mendonça, Juiz Auditor Substituto da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

Brasilia. DF., em 23 de fevereiro de 1978. — Milton Menezos da Costa Filho. Procurador-Geral da Justiça Militar.

PORTARIA Nº 18
Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso de suas a ibuições legais, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos forma da Portaria nº 188, de 28 de agosto de 1973, da I.G.F. do Ministério da Fazenda, nos seguintes termos:

a) exercício financeiro de 1978;

b) A conta do elemento da despesa.

3.1.4.0 — Encargos Diversos;

c) responsável pelo suprimento Regina Célia de Mattos, Agente Administrativo; d) valor do suprimento Cr\$ 1.000,00

(um mil cruzeiros):
e) período de aplicação 90 dias, sendo
de 10 dias o prazo para comprovação;
f) o Suprimento destina-se a atender
as despesas miúdas de pronto pagamento
da Secretaria do Ministério Público Militar junto às Auditorias da 1ª CJM, no Rio de Janeiro. Publique-se.

Brasília, DF., em 2 de março de 1973. - Milton Menezes da Costa Filho.

PORTARIA Nº 19

O Doutor Procu-ador-Geral da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos Forma da Portaria nº 188, de 28 de agosto de 1973, da I.G.F. do Ministério da Fazenda, nos seguintes termos:

a) exercício financeiro de 1978: à conta do eleemnto 3.1.2.0 — Material de Consumo;

c) responsável pelo suprimento Vera Lúcia Rocha Vieira, Agente Administrativo:

valor do suprimento Cr\$ 1.000.09 (um mil cruzeirot):
e) período de aplicação 90 dias, sendo

e 10 dias o prazo para comprovação;
f) o suprimento destina-se a aten-J) o suprimento destina-se a atender as despesas com gêneros alimentícios para a copa da Secretaria do Ministério Público Militar junto às Auditorias da le CJM, no Rio de Janeiro.

Publique-se.

Publique-se.
Brasilia, DF., em 2 de marco de 1978.
Milton Menezes da Costa Filho.

PORTARIA Nº 20

O Doutor Procurador-Geral do Minis O Doutor Procurador-Geral do Ministério Público Militar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Portaria nº 746. de 17 de dezembro de 1975. do Exmo. Sr. Ministro da Justica, resolve:

Designar a Professora Juziº da Silva Martigo 2 coelho. Assessora. Código Junio 2 coelho.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria Geral da Presidência

TST. 01922-78 (ES nº 10-78)

EFFITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato das Indús-trias de Produtos Químicos para fins industriais e da Petrquímica do Estado de São Paulo e outro

Advogada — Dra. Loretta Maria Valletri Musselli.

Requerido — Sindicato dos Trabalha-

dores nas Indústrias Químicas macêuticas de Jacarei e São José dos Campos.

2ª REGIÃO Despacho

Após interpor recurso ordinário contra o acórdão proferido no TRT-DC. 207-77, os Suscitados requerem efeito suspensivo para as seguintes cláusulas: a) garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado sustituído;

estabilidade do empregado em idade de prestação do servico militar;

c) exigência de aviso, por parte das empresas, por escrito, dos motivos da dispensa, ao empregado demitido sob a acusação de prática da falta grave.

Salário do substituto. O acórdão regional decidiu de acordo com o Prejulando 28

julgado 36.

Indefiro quanto a esse item.

Cuanto às letras "b" e "c", defiro, tendo em vista a jurisprudência itera-

tiva do Pleno.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Re-

Brasilia, 15 de março de 1978. nato Machado, Ministro Presidetne do TST. 01413-78

(ES nº 7-78)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para fins industrias o da Petroquímica no Estado de São Paulo e outra.

Requerido — Sindicato dos Trabalhadores para Indústrias Outralia.

dores nas Indústrias Químicas e Far-macêuticas de Santo André.

2ª REGIÃO

Despacho

Os suscitados, após a interposição do recurso ordinário contra o acórdão proferido no TRT-DC 29-77-A, requerem efeito suspensivo para as seguintes cláu-

a) garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empre-

gado substituido;
b) estabilidade do empregado em ida-

de de prestação do serviço militar;
c) exigência de aviso por parte das
empresas, por escrito, dos motivos da dispensa, ao empregado demitido sob a acusação de prática de falta grave. Salário do substituto. O acórdão re-

gional decidiu, de acordo com o prejulgado 36.
Indefiro, quanto a esse item.

Quanto às letras "b" e "c", defiro tendo em vista a jurisprudência predominante do Pleno.

Publique-se e oficie-se ao E. TRT da 2º Região
Brasilia, 15 de março de 1978. — Renato Machado, Ministro-Presidente do

TST. 01461-78

(ES nº 9-78)

EFEITO SUSPENSIVO .

Requerente — Sindicato da Indústria de confecção de Roupas e Chapéus para Senhoras em São Paulo e outro ado — Dr. Sérgio Rubens Ma-ragliano

Requerido — Sindicato dos Oficiais Alfalates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Pau-

28 REGIÃO

Despacho

Inconformados com o acórdão regional, prolatado no TRT-DC nº 270-77, os Suscitados, após interporem recurso orcaro requerem efeito suspensivo para as seguintes cláusulas:

a) salário normativo, correspondente a 8-12, de 40% sobre o atual salário mi-

nimo;
b) salário normativo beneficiando, in-

o) salario normativo benericiando, inclusive, os menores aprendizes, com a aplicação dos percentuais de 50% e ... 75%, assegurados pela lei; c) garantía ao empregado, admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função; d) estabilidade do empregado em idade de prestação do serviço militar, des a sistamento até trinta das após o

de o alistamento até trinta dias após o desligamento;
e) desconto assistencial

f) multa de Cr\$ 88,00, por emprega-do, em caso de descumprimento, pelo empregador, de quaisquer das cláusulas contidas na norma coletiva, revetendo seu beneficio a favor da parte prejudicada

Defiro o efeito, quanto ao salário normativo (letras "a" e "b"), porque concedido sem osbervância da fórmula pre-

conizada no Prejulgado nº 16.
Indefiro o pedido quanto à alínea "c"
pols o acórdão respeitou a jurisprudênci do TST,, cristalizada no Prejulgado nº 56.

No que se refere a alinea a linea "d"

defiro, tendo em vista a jurisprudência predominante do Pleno.

Quanto ao desconto, também defiro, de vez que concedido incondicionalmente, em desacordo com o entendimento iterativo do Pleno.

Como a jurisprudência do TST se vem consolidando, na conformidade do explicitado na cláusula relativa à multa (letra f). indefiro.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tri-

bunal Regional do Trabalho da 2º Re-

gião.

Brasilia, 15 de março de 1978. — Re-nato Machado, Ministro Presidente do

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14-78

Cerifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de licença formulado pelo Exmo. S. Minitro Movart Victo. Russomano, para viajar ao exterior, no perrodo entre quatorze e vinte e cinco de abril, inclusive, com ônus limitado.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz — Subsecretária do Tribunal.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15-78

Certifico e dou fé qeu o Egrégio Tri-bunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, autorizar a interrupção, em quatroze do corrente, da licença especial do Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Resente Puech, concedendo a S. Exa. quarenta dias para tratamento de saúde, a partir de quinza de marco.

de quinze de março.
Sala das Sessões, em 15 de março de
1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz - Subsecretária do Tribunal.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16-78

Certificou e dou fé que o Egrégio Tri-Certificou e dou fe que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de licença, pelo prazo de sessenta dias para tratamento de saúde, formuado pelo Exmo. Sr. Ministro Lopo Corlho. a partir do dia seis do corrente. Sala das Sessões, em 15 de março de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz — Subsecretária do Tribunal.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 17-78

Certifiro e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão de Conselho, hoje re-alizada, resolveu aprovar, por unanimi-dade a convocação do Excelentíssimo Se-nhor Juiz Wagner Dadla Giglio, ao Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, a partir do dia quinze do ror-rente, em virtude do deferimento do pedido de licença para tratamento de saú-de, formulado pelo Excelentíssimo Senhor

Ministro Lopo Coelho.
Sala das Sessões, em 15 de março de
1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz
— Subsecretária do Tribunal.

SEGUNDA TURMA

RESUMO DA ATA DA QUARTA SES-SAO ORDINARIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1978

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

P.ocurador: Doutor Pinto de Godoy
Secretária: Doutora Neide Aparecida

Borges. As 13 horas estavam presentes os

Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Nelson Tapajós e Pinho Pe-dreira e Mozart V. Russomano. Havendo número legal, o Exmo. Se-nhor Ministro Presidente decarou aberta

a sessão, determinando a leitu a da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo RR - 3094-77, relativo ao Processo RR — 3094-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Antonio Afonso da Sirva e recorrido Fábrica de Móveis Meicapoulo Limitada. Foi relator o Exmo. Mercapoulo Limitada. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, vencido o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedre, ra, revisor, não conhecer do recurso. Pelo ecorrente fasou o Doutor José Francisco B selli. Processo RR — 4367

de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabauno ua Quarta Região, sendo recorren-te Confecções Jack Sociedade Anônima e Angelina Cardoso Estácio e recorridos os mesmos. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Moza.t V. Russomano e revi-sor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pe-dreiro tondo.a Turma rescluido sem didreira, tendo a Turma resolvido sem di-vergência, conhecer do recurso da recla-mante, e no mérito, vencidos cs Exmos. mante, e no mérito, vencidos cs Exmos. Senhores Ministros Pinho Pedreira, revisor e O lando Coutinho, sendo que o último, parcialmente, negar-lhe provimento, e, à unanimidade conhecer da revista empresarial, mas negar-lhe provimento. Pelo recorrente faku o Doutor José Francisco Boselli e pela recorrida falou o Doutor José Maria de Souza And ade. — Processo — RR — 4567-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalha da Quarta Região, sendo recorrente Eva Tâmara da Silva e outros e recorrido Indústria de Regiao, sendo fecorrence Eva Tambra de Silva e outros e recorrido Indústria de Roupas Renner Sociedade Anônima. Foi felator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, revisor, negar-lhe p. ovimentc. Pelo recorrente falou o Doutor José Francisco Boselli. — Processo — RR — 3950-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recerrente Banco Nacional Sociedade Anônima e recorrido Moisés Soares Moitinho. Foi relato o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvida, digo, e revisor e Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no merito, vencidos os Exmos. Senho es Ministro Mozart V. Russomano, relator e Nelson Tapajós, negar-lhe provimento. Red gi-rá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira. Pelo recorrente falou o Doutor Carles Odorico Martins e pelo re-cor ide falou o Doutor José Torres das Neves. — Processo — RR — 4177-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Banco Primeira Região, sendo recorrente Banco Nacional Sociedade Anônima e recorrido Carlos Alberta Rabello e outro. Foi re'ator o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turme resolvido não conhecer da recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Odorico V. Martins e pelo reco rido falou o Doutor Jasé Torres das Neves. — Processo — RR — 4716-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Ter-Neves. — Processo — RR. — 4710-71, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Banco Nacic nal Sociedade Anônima e recrir do Jonas Jehiel Romano. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Moza t V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma res lvido conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da gratificação de função no cálculo da gratificação semestral, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Odorico M. Martins e pelo recarrido falou o Doutor José Torres das Neves. — Processo — RR — 3587-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do T. abalho da Primeira Região, sendo recorrentes IPIDATA — Comércio e Processamento e Administração S ciedade Anôrima, Banco Ipiranga de Investimentos Sociedade Anôrima, Banco Ipiranga de Investimentos Dociedade Anôrima e Roberto Roseiro Di samento e Administração S ciedade Ano-nima, Banco Ipiranga de Investimentos Sociedade Anônima e Roberto Roseiro Di Fazio e recorridos os mesmos. Foi rela-tor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Ta-pajós e reviso o Exmo. Senhor Minis-tro Starling Soares, tendo a Turma resolvido não conhecer das revistas empre-sarials e, conhecer do recurso do recla-mante, mas negar-lhe previmento, una-nimemente. Pelo segundo recorrente fa-lou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 3757-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica e recorrido Wilson Ferreira de Lima. Foi elator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares revisiones e Exposer o Ministro Pierre Processor de Pro e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pi-nho Pedreira, tendo a Turma resolvido nho Pedreira, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencidos os Exmos. Senholes Ministros Starling Soares, relator e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária. Redigira o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira. Pela recolente falou o

Doutor Sílvio Cabral Lórenz e pelo recorrido falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo — RR — 4015-77, re-lativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recor ente João do Tribunai Ingella Segunda Região, sendo recor ente ocar.
Raul Batista de Moraes e recorrido Light
— Serviços de Eletricidade Sociedade

Serviços de Eletricidade Sociedade Raul Batista de Moraes e recorrido Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anonima. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Nelson Tapajós e Mozart V. Russomano, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau. Pelo recorrente falou o Doutor Caros Arnaldo Selva e pela recorrida falou o Doutor Célio Silva. — Processo — RR — 3709-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrector de constant de decisão do Tribunal Região, sendo recorrector de constant de decisão do Tribunal Região, sendo recorrector de constant de decisão do Tribunal Região, sendo recorrector de constant de decisão do Tribunal Região, sendo recorrector de constant de decisão do Tribunal Região, sendo recorrector de constant de decisão do Tribunal Região, sendo recorrector de constant de decisão do Tribunal Região, sendo recorrector de decisão de decisão do Tribunal Região, sendo recorrector de decisão de de balho da Primeira Região, sendo recorrente Banco Itaú Sociedade Anônima e recorrido Antonio Carlos Meirelles Pimentel. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo de a Turmo recelvido concidad e contrata de la fila de la do a Turma resolvido, vencido parcialmente o Exmo. Senher Ministro Pinho Pedreira, relato:, conhecer do recurso quanto aos henorários advocatícios e às horas extras e, no mérito, vencido ainda o Exmo. Senhor Ministre Pinho Pedreira, daraba provimento para aveluir de o Exmo. Senhor Ministre Pinho Pedreira dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários e, vencidos também os Exmos. Senho es Ministros Nelson Tapajós e Starling Soares, negar provimente ao recurso, quanto às horas extras. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. Pelo recorrente falou o Doutor Hermenito Dourade e pelo recorrido falou o Doutor José Torres das Neves. — Processo — RR — 4212-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Ruth da Silva Bonifácio e recorrido YAKULIT — Indústria e Comércio de Laticínios Limitada. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomanc e revisor o Exmo. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomanc e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido rejeitar as preliminares de deserção e nulidade argudas e não conhecer do recurso, unanimemene. Pelo recorrido falou o Doutor J.se Alberto Couto Maciel. — Processo — RR — 532-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recor en e Indústria de Celulose Borregaard Sociedade Anônima e recorridos Araí Alves dade Anônima e recorridos Araí Alves da Silva e outros. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revista de decisão do Tribunal Regional nho Pedreira, tendo a Turma desorvido não conhecer do recurso por falta de pagamento das custas, unanimemente Pelo recorrido falou a Doutora M a Doutora Maria Cristina Paixão Certes. - 2871-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Reci dos Santos Rosa e outros e recorrido Rio Grande - Cempatros e recorrido Rio Grande — Companhia de Celulose do Sul RIOCELL. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira e levisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou a Doutora Maria Cristina Paixão Cortes. — Processo — RR - 4613-77. relativo ao resurso de acuitado de Arribural curso de levista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Jussara Conceição Lo-pes Matte e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recerridos os mesmos. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministo Pinho Ped cira, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer da revista do reclamante, e no mérito vencidos os Exmos. Senhoros Ministro vencidos os Exmos. mérito, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho e Starling Soares, negar-lhe provimento e, à unanimires, negar-ine provinento e, a unanimidade, não conhecer do recurse empresarial. Pela p imeira recorrente falou o Doutor José Torres das Neves. — Processo — RR — 4005-77, relativo ao recesso — RR — 4005-77, relativo ao re-curso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Re-gião, sendo recorrente Charlotte Modas Limitada e recorrido Carlota de Souza Almeida. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Couti-nho, tendo a Turma resalvido sem divergência, vonhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, revisor, dar-lhe provi-

Tribunal Regional do Trabalho conheça do recurso ordinário. Pela recorrida fa-lou o Doutor José Torres das Nova lou o Doutor José Torres das Neves. —
P. ocesso — RR — 2048-77, relativo ao
recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Regiao, sendo recorrente FICRISA Axelrud Scciedade Anônima - Financiamento, Crédito e Investimentos e recorrido Edison Luiz Alves. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisca o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, para considerar indevido o pagamento das horas extras, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor José Tor es das Neves. Processo — RR — 4242-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Cervejarias Reunidas Skol Caracu Sociedade Anônima e recorrido Ministro Mozart V. Russomano e recorrente Cervejarias Reunidas Skoi Ca-racu Sociedade Anônima e recorrido Eduardo Luiz de Carvalho. Foi elator o Exmc. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Tur-ma resolvido conhecer do recurso e darlhe provimento, para excluir da conde-nação a pa cela relativa ao avisc prévio, unanimemente. Pela recorrente falou o Doutor Moacir Belchior. — Processo — AI — 4103-77, relativo ao agravo de ins-trumento de despacho do Juiz Presidendo Tribunal Regional do Trabalho Terceira Região, sendo agravante Companhia Ferro Brasileiro e ag avado Geraldo Homem Brasileiro. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma reso.vido negar provi-mento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 5109-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo recorrente Fundação Universidade do Amazonas e recorrido Agostinho Paiva Masullo. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Ped: eira. tendo a Turma resolvi o não conhecer do recurso, unanimemente. Pela recorrente falou o Doutor Pedro Gordiho.

— Processo — RR — 4382-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regicnal do Trabalho da Segunda Região, sendo lecorrente José Borges de Araújo Neto e lecorrido BF. Utilidades Araujo Neto e recorrido Br. Utilidades Domésticas Sociedade Anônima. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recu so, e no mérito, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Pinho Pedreira, revisor e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. Observação: O advorado do revimento. vimento. Observação: O advogado do recorrente protestou pela juntada de pro-curação no prazo legal. Pelo recorrente falou o Doutor Márcio Gontijo. Pro-cesso — RR — 4003-77, relativo ao re-curso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Re-gião sendo recorrente UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e :eccrrido Antonio Celso do Nascimento. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, más negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor Márcio Gontijo e pelo recorrido falou o Doutor José Torres des Neves falou o Doutor José Torres das Neves.

— Processe — RR — 4408-77, relat vo
ao recurso de revista de decisão do Tri-— Processo — RR — 4408-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorente Jaime Walter Hallam e recorrido Companhia Estadual de Energia Elétrica. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido não conhece do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falcu o Douter Carlos Arnaldo Selva e pela recorrida falcu o Doutor Silvio Cabral Lórenz. — Processo — RR — 4656-77, relativo ao recurso de revista de cecisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Antonio Figueiró e recorrido Companh a Estadual de Energia Elétrica. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso. A no mérito vencido o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, conhecer do recurso. A no mérito vencido o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, conhecer do recurso. A no mérito vencido o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, conhecer do recurso. Senhor Ministro Orlando Coutinho ne-

relativo ao recurso de revista de decisão do Tribuna' Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Com-panhia Estadual de Energia Elétrica e recorrides Osvaldo Ramos de Oliveira e outros. Foi relator o Exmo. Senho Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pela recorren-te falou o Doutor Silvio Cabral Ló enz e pelos recorridos falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Brasilia, 17 de março de 1978. — Netde Aparecida Borges, Secretária da Segunda Turma.

TERCEIRA TURMA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO ORDI-NÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-LHO.

Aos quatorze dias do mês de março de mil, novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões da Terceira turma do Tribude Sessoes da Terceira turma do Tribu-nal Superior do Trabalho, realizou-se a quinta Sessão Ordinária, sob a Presidên-cia do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Barata Silva, presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Justiniano José da Silva representando o Excelen-tico mo Sanha- Procurador Geral da Justiça do Trabalho, sendo Secretário o Senhor Doutor Mário de Albuquerque Maranhão Pimentel Júnior. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista e Lomba Ferraz. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho, não compareceu por motivo justificado. Sairam da Pauta os AI-3343-77, AI3187-77 e AI-3188-77. Em seguida passou-se a ordem do dia com os seguintes julgamentos: ED — AI — 2.646 de 1977 — reiativo aos Embargos Declaratórios Opostostos ao Venerando Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal. (Advogado Doutor Márcio Ferreita Turco) e embargado Acórdão da Egrégia Terceira Turma. embargado Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimimemente, acolher os embargos, para acrescer ao acórdão embargado os fundamentos do voto do eminente Relator. ED — RR nú-mero 3.761 de 1977 — relativo aos Em-bargos Declaratórios Opostos ao Vene-rando Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante David Salvador. (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende) e embargado Acórdão da Egrégia Terceira Turma. Foi Relator Ministro Barata Si va. tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos de-claratórios Opostos ao Venerando Acórdão da Egrégia Terceira Turma sendo embargante Paulo Eduardo da Conceição embargante Paulo Eduardo da Concelção (Advogado Doutor Masataka Takahashi) eembargado Acórdão da Egrégia Terceira Turma. Foi Relator Ministro Loba Ferraz, tendo a Turma resolvido unanimemente, acolher os embargos para es-clarecer que não tendo havido condenação em indenização, não há que se fa-lar no cálculo das diáras para tal fim. — RR. 531 de 1977 — Relativo ao RR. de Decisão do TRT. da 4.ª Região, sendo recorrente Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio. (Advogado Doutora Marlene Somnitz Martins) e recorridos Edé-cio Valentim Correia e outro. (Advogado Doutor Alino da Costa Monteiro). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido nanimimente não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Doutor Alino da Costa Monteiro. — RR. número 4.853 de 1977 — re'ativo ao RR de De-cisão do TRT. da 5.ª Região sendo re-corrente Fundação Serviços de Saúde Pública. (Advogado Doutor Luiz Alencar Barbosa) e recorrido Maria liene Tavares de Brito. (Advogado Beliene Tavares de Brito. (Advogado Doutor Edmundo Prado Maia). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido unanimemente, acolher a preliminar ex officio, levantada pelo eExelentissimo Senhor Ministro Ary Campista (relator) e não conhecer da revista, por intempestivamente interposta. A Turma deferiu a junta do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutora Maria Cristina Paixão Corsennor Ministro Oriando Coulinno ne-gar-lhe provimento. Pelo recorrente fa-deu o Doutor Carlos Arnaldo Selva, e pela recorrida falou o Doutor Sílvio Ca-bral Loienz. — Proc. — RR. — 4801-77, 1.º Região. sendo recorrente Newton Bo-

(Advogado Doutor Alino da Costa Monteiro) e recorrido Sperry Rand do Brasil Sociedade Anônima (Advogado Doutor Angelo São Paulo). Foi Relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhe-cer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1.º Grau. Declarou-se impedido o Excelentissimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. T Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, no prazo legal, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrente Doutor Alino da Publica. (Advogado Doutor Antonio Maria Filgueiras Cavalcante) e recorrido Antonio Alves Pereira e outros. (Advogado Doutor Paulo Cesar de Oliveira). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa, e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, uninimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provi-mento, para reformando o aresto regional, determinar que o a quo aprecie e julgue o Recurso Ordinário da Fundação, como de direito. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pela D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutora Maria Cristina Paixão Cortes. RR. número 2.519 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do TRT. da 2.º Região, sendo recorrentes José Franco de Lima e FEPASA Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Reridos os mesmos. Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do empre-gado e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas de trânsito até a data em que se operou a rescisão contratual; por maioria, dar-lhe provimento para deferir a reclassificação, vencido o Excelentissimo Senhor Ministro Lomba Fe.raz, (revisor) e quanto a gratificação de função, unanimemente, negar-lhe pro-vimento; quanto a revista da empresa, unanimemente, dela conhecer, e, no mé-rico, negar-lhe provimento. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuraferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do 2.º recorrente. Falou pelo 1.º
recorrente Doutor Raimundo Lima e Silva e pelo 2.º recorrente Doutora Maria
Cristina Paixão Cortes. — RR. número
2.051 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do TRT. da 4.º Região, sendo recorrente Geni Alves da Oliveira. (Advogado rente Geni Alves da Univeira. (Advogado Doutor Mário Chaves) e recorrido Zivi Sociedade Anônima. — Cutelaria. (Advogado. Doutor Elio Carlos Engiert). Foi Relator Ministro Coqueija Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhect de revista e no márito por majoria. cer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista (revisor). Falou pelo recorrido Doutora Maria Cristina Paixão Cortes. RR número 4.372 de 1977 — Relativo ao RR de Decisão do TRT da 4.ª Região, sendo recorrente Paulo Borges de Senha. (Adagedo Doutor José Tôrres das Neves) e vogado Doutor José Tôrres das Neves) e reco.rido Unibanco — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima vogado Doutor Tito Flávio Aude). Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz tendo a Turma resolvido, nanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentissimo Senhor Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisor). Requereu juntada de voto o Excelent.ssimo Senho: Ministro Ary Camposta (re-lator). A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuiatório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrente Doutora Maria Lúcia Borba e pelo recorrido Doutor Márcio Gontijo. RR. número 4.756 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do TRT. da 4.º Região. sendo recorrente José Tadeu dos Santos. (Advogado Doutor José Tôrres das Neves) e recorrido Maisonnave Sociedade Anôni-

- Crédito, Financiamento e Investimento. (Advogado Doutor Derocy G. C. Silva). Foi Relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecere da revista. T Tuima deferiu a juntada do instrumen-D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutora Maria Lúcia tViorino Borba). RR. número 4.240 de 1977 — relativo 20 RR de Decisão do TRT. da 2.8 Região, sendo recorrente José Marti e outros. (Advogado Doutor Sergio Menoutros. (Advogado Doutor Sergio Men-des Valim) e recorrido FEPASA - Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. (Ad-vogado Doutor Mário Bastos Cruz e Teixeira Nogueira). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz e Revisor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido. unanime e preilminarmente, homologar as desis-tências da ação dos reclamantes citados a folhas número 315, 316, 318; conhecer da revista dos remanescentes e, no mérito dar-lhe provimento, para que retornem os autos ao Eg. Regional, para que este julgue o Recurso Ordinário dos atores tem-pestivamente interposto. Falou pelo recorrente Doutor Raimundo Lima e Silva. RR. número 4.582 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.º Região. sendo recorrente Alipio Pereira. (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Jockey Clube de São Paulo. Advogado Doutora Lília Batori). — Foi Relator Ministro Lilia Batori). — Foi Relator Ministro Limba Ferraz e Revisor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, por maioconhecer da revista e, no médito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1.º Grau, vencido o Excelendecisa de l'ada, tonto de l'estato l'estator Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva crevisor). Falou pelo recorrente Doutor Raimundo Lima e Silva. RR número 4.607 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do TRT. da 2.º Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos. portes Coletivos. (Advogado Doutor Américo de Jesus Rodrigues) e recorrido Oliveira Justo. (Advogado Doutor Ulisses Riedet de Resende). Foi Relator Ministro Coqueljo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Min. Lomba Ferraz. T Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tri-buna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutor Célio Silva e pelo recorrido Doutor Raimundo Lima e Silva. — RR. numero 3.828 de 1977 — relativo ao RR. de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, sendo recorrente Amado Alves dos Santos e outros. (Advogado Doutor Alino da Costa Monteiro) e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anonima. — 7.ª Divisão Leopoldina. (Advogado Doutora Therezinha Chrysostomo). Foi Relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido. unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho reformar o decidido nas instâncias ordinárias, determinando a volta dos autos a JCJ de origem, para o julgamento do mérito. vencido o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. (revisor). Requereu juntada de voto vencido o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Doutor Alino da Costa Monteiro. RR. número 4.882 de 1977 — relativo ao RR. de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, sendo recorrente Forjas Taurus Sociedade Anônima — (Advogado Doutora Beatriz Sanvicente Ilha Moreira) e recorrido Ivo Soares da Silva e outro. (Advogado Doutor Darcy Von Hoonholtz). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da re-A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Doutor Alino da Costa Monteiro. RR número 1.608 de 1977 — Relativo ao RR. de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, sendo recorrente Máquinas Varga Sociedade Anônima. (Advogado Doutor Ubirajara Gomes de Mello) e recorridos Maria Jamaitis Gomes e outros. (Advogado Dou-

tor Ulisses Riedel de Resende). Foi Relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Doutor Raimundo Lima e Silva. RR. número 1.614 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6.º Região. sendo recorrente Joaquim Pinto da Silva. (Advogado Doutor Illisses Coutelo) e recorridos Severino José da Silva e outros. (Advogado Doutora Daysy Lemos de Holanda Cavalcanti). Foi Re-lator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR. número 2.766 de 1977 — Relativo ao RR. de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região sendo recorrentes Joaquim Gomes e outros. (Advogado Boutor Edicio France) outros. (Advogado Doutor Edésio Franco Passos) e recorrido Companhia Agricola Usina Jacarezinho (Advogado Doutor Ni-valdo Nicolau Conter). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz e Revisor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, RR. número 4.569 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, sendo recorrente Antonio Pereira dos Santos e outros. (Advogado Doutor Ulsses Riedel de Re-sende) e recorrido Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — Petrobrás — RPBa. (Advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Fernandez). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR número 4.782 de 1977 — reiativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.º Região, sendo recorrente, Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — RPBa. (Advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Ciaudio A. F. Penna Fernandez) e recorrido Wilson Antonio de Jesus. (Advogado Doutor Albérico de Oliveira Castro). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e no mérito, dar-lhe promimento, para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, vencido os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista (relator) e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentissimo Senhor Ministro Lomba Lomba Ferraz (revisor). RR. número 3.643 de 1977 — relativo ao RR de De-3.643 de 1977 — relativo ao RR de De-cisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.º Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — Petro-brás — RPBa. — (Advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. Pri Penna Pernandez). E recorrido Almir Penna Fernandez). E recorrido Almir Moraes. (Advogado Doutor Albérico de Oliveira Castro). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz e Revisor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto a incigência do Adicional de periculosidade sobre os triênios e quanto a prescrição e, no mérito, quanto a prescrição, unanimemente, negar-l h e provimento, unanimemente, negar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentissimos Senhores ministros Barata Silva (revisor) e Ary Campista. RR. número 3.122 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do Tri-bunal Regional do Trabalho da 5.º Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. - Petrobras. (Advogado Doutor Ruly Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e recorrido Emmanoel dos Reis. (Advo-gado Doutor Albérico de Oliveira Castro). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelent ssimos Senhores Ministros Ary Capista (revisor) e Barata Silva. RR. número 3.123 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabaiho da 5.ª Região. sendo recorrente Banco Econômico Sociedade Anônima. (Advogado Doutor Juarez José de Souza Wande.ley) e recorrido José Sergio de Wandeley) e recorrido 30se Sergio de Oliveira Andrade. (Advogado Doutor — José Torres das Neves). Foi Relator Mi-nistro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido,

unanimemente, conhecer da revista, apenas no que se refere a compensação da verba de horas extras com valor de gratificação de função e, no mérito por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa (Revisor) e Lomba Ferraz. Requereu juntada de voto vencido o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa (revisor). A Turma referiu a juncosta (revisor). A Turma ferenti a juntada do instrumento procuratório, no prazo legal, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor José Maria de Scuza Andrade e pelo recorrido Doutora Lúcia Vitorino Borba. — RR — 3080-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Tabalho da Segunda Região, sendo recorrente Gerson Aguirra (Advordo Poutor Antonio H. Morgo) (Advogado Doutor Antonio H. Moreno) e recorrido S. A. Indústrias Votorantim (Advogado Doutor Paulo Sergio dos Santos C(sta). Foi relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueija Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reformando o decidido nos instâncias ordinárias, julgar procedente a reclamatória, vencidos os Exmos .Senhores Ministros Convois Control Para de la contra del contra de la contra del contra de la contra de l nistros Coqueijo Costa (revisor) e Lomba ristros Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz. Requereu juntada de voto ven-cido o Exmo. Senhor Ministro Coquei-jo Costa (revisor). — RR — 1619-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasi'eiro S. A. PETROBRAS — TEMADRE (Advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fe nandes) e recorrido Elias Andrade Santana e recorrido Enas Andrade Santana — (Advogado Doutor Albérico de Oliveira Castro). Foi Relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turna resolvido, unanimemente, combosto de la composito de la c conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para ex-cluir da condenação a incidência do adi-cional de periculosidade sobre os triênios, cional de periculosidade sobre os triênios, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Barata Silva (relator) e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva (relator). — RR — 5169-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região sendo recorren Decisao do Tribunal Regional do Tra-balho da Quarta Região, sendo recorren-te Palnett Araújo de Vargas e outros (Advogado Doutor Alino da Costa Mon-teiro) e recorrido R'o Grande — Com-panhia de Celulose do Sul — RIOCELI, (Advogado Doutor Lúcio Sergio Masca-renhas). Foi relator Min. Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, co-nhecer da revista, quanto as horas de trânsito e supressão de horas ext as haa Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, quanto as horas de trânsito e supressão de horas ext as habituais, por maioria, dar-lhe provimento, para refermando o decidido nas instâncias ordinárias, determinar o pagamento das horas extras suprimidas pela extinção do trabalho extraoidinário, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz. Requereu juntada de vote vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Douter Alino da Costa Monteiro. — RR — 4752 de 1977 — relativo ao RR de Decisão de Tibunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3 (Advogado Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho) e recorrido Otavio Vieira dos Santos e cutros (Advogado: Doutor Alino da Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, vencidos os Exmos. Senhores Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, vencidos os Exmos. Senhores Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, vencidos os Exmos. Senhor Ministro Coqueijo Costa (revisor). Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz. Requereu juntada de voto vencido quanto ao mérito o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pleo recorrido Doutor Alino da Costa Monteiro. — RR — 4366 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional de Trabalho da Quarta Região sendo recorrente Ivone-te Terezinha Farias (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro) e recorrido In-

do Doutor Telmo Rovira Martins e Lauro

dústria de Roupas Renner S. A. (Advogado Douter Dankwart K. Knaepper). Foi elator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Lenhores Ministros Coqueijo Costa (rela acordão o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Senhor Ministro Coto vencido o Exmo. Senher Ministro Coqueijo Costa (relator). Falou pelo recorrente Doutor Alino da Costa Monteiro.

— RR — 4737-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Advogado Doutor Célio Silva) e recorrido José Batista dos Santos (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende). Poi Relator Ministro Lomba Ferraz e Revisor Ministro Barata Silva, tendo a Tu-ma resclvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto a supressão de horas extras e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento em parte, para recenhecer o direito à emp-esa de suprimir a jornada de trabalho extra, muntendo porém, integrado ao salário do contrata de trabalho extra de suprimir a jornada de trabalho extra muntendo porém, integrado ao salário do contrata de suprimento de suprim empregado os valores que vinha perce-bendo a este títuio, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz (Re-Senhores Ministros Lomba Ferraz (Relatar) e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva (revisor). Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrente Doutor Célic Silva e pelo recorrido Doutor Raimundo Lima e Silva. — RR — 4440-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Tabalho da Segunda Região, sendo recorrente Hernani Mastrelli (Advogado Dutor Lázaro Bittencourt de Camargo) e recorrido FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado Doutor Antonio Miguel Pereira). Foi relato. Ministro Barata Silva e Revicor Ministro Caqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para ju gar procedente a reclamação, vencido sos Exmos. Senho es Ministros Carterio Carterio de Carte cido sos Exmos. Senho es Ministros Co-queijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz. queijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa (revisor). Faku pelo recorrente Doutor Alino da Costa Monteiro. — RR — 3081 de 1977 — relativo ao DD de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado Doutor Osvalda Ferreira da Silva) e recorrida Francisco Castanheiro (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi Realtor Ministro Coqueijo Costa, e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Tu ma res Jvido, unanimemente, não conhecer da revista. — RR — 4106 não conhecer da revista. — RR — 4106 de 1977 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Techint — Companhia Técnica Internacional (Advogado Doutor Carlos Augusto nal (Advogado Doutor Carlos Augusto Machado) e recorrido Jovenil de Souza Rufino (Advogado Doutor Eliete Telles da Silva). Foi relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Caqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. — RR — 4320-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Maria Ivonete de Moura e outras (Adw.gado Doutor Ulisses Riedel de Resende) e recorido Comabra — Companhia de Alico rido Comabra — Companhia de Alimentos do Brasil S. A. (Advogado Doutor Danilo Pompeu Amalfi). Foi Relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido knanimemente, conhecer da resolvido a no márito note maiorio de la legista e no márito note maiorio de la legista de la legista e no márito note maiorio de la legista de la legi tro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido knanimemente conhecer da revista e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau, vencidos os Exmos. Senhar Ministro Lomba Ferraz. Faleu pelo recorrente Doutor Raimundo Lima e Silva. — RR — 4411-77 — relativo ao RR. de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Banco Sul Brasileiro S. A. — (Advogado Doutor José Alberto Couto Maciel) e ecorrido Natalino Antonio Provensi (Advogado Doutor Alzir Cogorni). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista (revisto) que só 9 conhecia quanto as gratificações semestrais e, no mérito dar-lhe provimento em parte, para excluir da condenação

o pagamento das 2 primeiras horas extra-ordinárias, vencido o Exmo. Senhor Mi-nistro A y Campista (revisor). Fa'ou pelo recorrente Doutor José Alberto Couto Maciel. — RR — 4427-77 — relativo
so RR de Decisão do Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região sendo
Recorrente R. O. — Administração e
Empreendimentos Limitada (Advogado)
Doutor Redro Ivan de Revendo) e re-Doutor Pedro Ivan de Rezende) e re-verido Francisco Rod igues Magalhães (Advogado Doutora Ana Luiza Fonseca). Foi relator Ministfro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. — RR — 4438-77 relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Walmor Ilgo Gressido. Lourenço Rodrigues) e recorrido sin S. A. — Indústria e Comércio de Produtes Químicos (Advogado: Doutor Lázaro Phols Filho). Foi Relator Mi-nistro Barata Silva e Revisor Minist o Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas no que se refere a reformatio in pejus e, no mérita, dar-lhe provimento em parte, para restabelecer a decisão de primeiro g.au, na parte relativa ao sa-lário família. — RR — 4451-77 — re-lativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Transporte Sul S. A.

— Transportadora de Valores (Advogade Doutor Luiz Garcia Neto) e recor ido José Mário Aires dos Santos (Advogado Doutora Beatriz Flores dos Santos). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resclvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe p ovimento.

— RR — 4612-77 — relativo ao RR de
Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Estado do Rio G. ande do Sul (A) te Estado do Rio G. ande do Sul (A)—
(Advogado Deutora Dilma de Souza) e
recorrido Pedro Sartor (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Barata Silva e Revisor
Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvide, unanimemente, conceher da
revista, quanto ao julgamento ultra-pefita e compensação dos ha as extras com
o adicional no mérito dar lho proviscon fita e compensação dos ha as extras com o adicional, no mérito, dar-lhe provimento em parte, para reduzir de 25% para 20% o adicional das horas extraordinálias devidas ao reclamante. Fal u pelo recorrido Doutor Raimundo Lima e Silva. — RR — 4624-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Wellington de Souza Godinho — (Advegado Doutor Darcy Luiz Ribeiro) e recorrido Consórcio Técnico CMEL Estre la (Advogado Douto a Ilka Maria Tetreia (Advogado Douto: a Ilka Maria Te-les de Miranda). Foi relator Ministro Co-queijo Costa e Revisor Ministro Ary Cam-

les de Miranda). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido unanimemente, canhecer da revista e, no merito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro vencido o Exmo. Senh r M. Lomba Ferraz. — RR — 4667-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Residência — Companhia de Crédito Imobiliário (Advegado Doutor Velário Rezende) e .e-corrido Iracema Oliveira Sabar Shur (Advogado Doutor Horácio C. T. Vasconcelos). Foi relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao pagamento do adicional de ho as extras, e, no mérito, negar-lhe provimento. — RR — 4733-77 — relativo ao RR de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Maria de Lourdes Vieira de Barros (Ad. RR — 4733-77 — relativo ao RR de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Maria de Laurdes Vieira de Barros (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Companhia Brasileira Givaudan — Fáb ica de Essências (Advogado: Doutor Ari Possidonio Beltran). Foi Relator o Senhor Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Turma resolvido, por maioria, conceher da revista e, no mérito, darlhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisar), que restabelecia a sentença apenas no que que se refere ao salário maternidade. Falou pelo recorrente Doutor Raimundo Lima e Ci va — RR — 4778-77 — relativo ao RR de Decisão do T ibunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Santa Bárbara Engenharia S. A. (Advogado Doutor Frando Brandão Filho) e recorrida João Francisco de Souza e outros (Advogado Punters De dão Filho) e recorrida João Francisco de Souza e outros (Advogado Deutora Ra-

chel Santos). Foi Relator Ministro Barata Silva e Revisor Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unani-Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não ocnhecer da revista. -- RR — 4884-77 — relativo ac, RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Tratocar — Veículos e Máquinas S. A. (Advegtado Doutor Antemar José Imbirussú Souto) e recorrido José Carlos Conteiras Santos (Advogado Doutor Hélio Santos Silva). Foi Relator Ministro Capueijo Costa, tendo a Turma resolvido unani-Costa, tendo a Turma resolvido, unammemente, não conhecer da revista. — RR — 4777-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Ellânio de Jesus (Advogado Doutor José Alberto Couto Maciel) e recorrido Ger-Costa, tendo a Turma resolvido, unani-Alberto Couto Maciel) e recorrido Gercon — Engenharia, Comércio e Indústria Limitada (Advogado Doutor Adalberto Costa de Borba). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resclvido, por maioria, não conhecer da evista, venci-do o Exmo. Senhor Ministro Ary Camsao de primeiro grau, vencido o Exmo. Senho. Ministro Ary Campista (revisor). Faiou pelo recorrido Dutor Ramundo Lima e Silva — RR — 4813-7" — rela-tivo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Traoalho da Segunda Regiao, sendo recorrente Ossent e Compannia Li-mitada (Advogado Doutora Regina Cena C. Cardosc Teixeira) e recorrido Maria do Carmo de Oliveira (Advogado, Dou-tora Ma.isa Rossi). — Foi relator Mi-nistro Coqueijo Costa e Revisor o Mi-nistro Ary Campista, tendo a Turma resolvado, unanamemente, não connecer da revista. RR — 4852-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recor-rente João Ribeiro da Silva (Advogado Doutor Milton de Moraes Eme.y) e recorrido Empresa Municipal de On.bus S. A. (Avogado Loutor Helio Orlando On:bus S. A. (Avogado Doutor Heilo Oriando Graeff). Foi relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Feriaz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no métito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. —RR — 4864-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trapalho da Terregira Região sendo respondante. Trabalho da Terceira Região, sendo re-contente serviço social do Comércio — SESC (Advogado Doutor José Hamilton de Carvalho) e recorrido Raimundo No-nato dos Santes e outros (Advogado Doufor Lay Freitas). Foi relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unaninemente, nao connoce, aa revista. — RR — 4885-77 — telativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Antenor Monteiro (Advogado Doutor Er-Antenor Monteiro (Advogado Doutor Ernandes de Andrade Santos) e recornador Crefisul S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. gado Doutor J. F. Prisco Paraiso Neto). Foi relator o Ministro Lomba Ferraz e Revisor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, unanimemento não conhecer da revista. — RR — 492-77 — relativo ao vido, unanimemente nao connecer da revista. — RR — 4992-77 — relativo ao RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recor ente Serviço Nacional de Aprend zamem Industrial — SENAI — (Advoga-

Martinez) e recorridos os mesmos. Foi Relator Ministro Lemba Ferraz e Revisor Ministro Edita Ferraz e Re-visor Ministro Barata Silva, tendo a Tur-ma resolvido, unanimemente, não conhe-cer da levista da reclamada; quanto a revista do reclamante, unanimemente, dela conhecer, apenas quanto as férias proporcionais e, no mérito, dar-lhe proproporcionais e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer, no particular a decisão de primeiro grau.— AI— AI— 103-77 — relativo ao AI do Despacho do Tribunal Regional do Tabalho da Oitava Região, sendo agravante Agro-Industrial Fazendas Unidas Limitada— Advogado Doutor José Paiva Filho e agravado João Batista de Lima). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame. processar a revista, para melhor exame.

— RR — 5071-77 — relativo ao RR de

Lecisão do T ibunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Banco de Crédito Nacional S. A. —

(Advogado Doutor Durval Ramos Neto) maioria, não conhecer da evista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista (revisor). Falou pelo recorrido o Mauricio de Câmbio e Títulos e Agnaldo Douter Eulélio de Souza — RR Joao B. Filho e Ernandes de A. Santos). RR de Decisão do Tribunal Regional do Visor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Trobalho de Devisio de Regional do Visor Ministro Lomba Ferraz, tendo a número 4275 de 1977 — relativo ao RR. João B. Filho e Ernandes de A. Santas). RR de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorente Pedro Francisco Cabrai e outros (Advogado Doutor Celestino da Silva dual de Aguas e esgotos — Cedat (Atv. Dir. Pompilio Pinneiro Pinneiro). Poi lelator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Roministro Ary Campista, tendo a Turna turo Alaponti Sacz (Advogado Doutor Ca. los Roministro Ary Campista, tendo a Turna turo Alaponti Sacz (Advogado: Doutor resolvido, unanimemente, conhecer da Restor Aparecido Malvessi). Poi Relator revista e, no mento, por majoria, neganine provimento, venicidos os exmos. Senhores Ministros Ary Campista (trevisor) e Barata Silva. RR — 4786-77 — vista e, no mento, por majoria, neganido Trabalho da Quinta Região, da Junta, venicidos os exmos. Senhores sendo recorrente Kontik S. A. — Hoteis e Turismo (Ondina Praia Hotel) — (Advogado Doutor Ulisses R.edel de Resende). Foi relator Ministro Coqueijo (Advogado Doutor Ulisses R.edel de Resende). Foi relator Ministro Coqueijo (Advogado Doutor Pedro Go. dilho) e recorrente Estado Federado da Bahia — sende). Foi relator Ministro Coqueijo (Advogado Doutor Pedro Go. dilho) e recorrente Estado Federado da Bahia — resorvico, unanimemente, gunhacer da certa de Revisor Ministro Lomba Ferras lhe provimento. Dara restabelecer a deciso (Advogado Doutor Pedro Go. dilho) e recorrente Estado Federado da Bahia — sende). Foi relator Ministro Coqueijo (Advogado Doutor Pedro Go. dilho) e recorrente Estado Federado da Bahia — resorvico, unanimemente, gunhacer da certa de Revisor Ministro Barata Silva, tendo se primeiro grau, vencido G Exmo. e Revisor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resorvido, unanimemente, conhecer da levista e, no mérito, negarlhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz (relator).
Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva (revisof). Requereu
juntada de voto vencido o Exmo. Sejuntada de voto vencido o Exmc. Senhor Ministro Lomba Ferraz (lelator). Declarou-se impedido o Exmo. Senhor Ministro Coquello Costa — AI — 3260 de 1977 — relativo ao AI de Despacho de Tribunal Regional do Trabalho da Oltava Região, sendo agravante Wesrburne do Brasil — Service de Perfuração Limitada (Advogado: Doutor Waldemar Feigueiras Vianna) e aglavado Fainiundo Sena Corrêa (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator Ministro Coqueite Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao coqueit. Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI — 3548-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Reg.ao, sendo agravante Light — Serviços de Eietricidade S. A. (Advogado: Doutor Célio Silva) e ag. avadc José Marques de Oliveira (Advogado Doutor Darmy Mendonça). Foi relator Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente. tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI — 3640-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Ernani Olimpio Pessoa (Advogado Doutor Eg-Olimpio Pessoa (Advogado Dount Egbe-to Wilson Salem Vidigal) e Agravado Mineração Morro Velho S. A. (Advogado Doutor Massanielo Lopes Cançado). Foi Reiator Ministro Coqueijo Costa, Foi Relator Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ac agravo. — AI — 3741-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da do Tribunal Regional do Trabatho da Sexta Região, sendo agravante Espólio de Arnaldo Gouveia Carneiro Leão — PE (Advogado Doutor Ped.c de Siqueira Campos) e agravado Geraldo Pedro de Odiveira (Advogado Doutor Geraldo Pedro de Oliveira (Advogado Doutor Luiz Romeu C. da Fonte). Fci relator Ministro Cogueiro Costa tendo a Turma resolto. tro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI — 3833-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da P. imeira Regiac, sendo agravante Instituto Relvas Limitada —

(Advogado: Doutor José de Oliveira) e agravado Marilene Amaral da Rocha — (Advogado Doutora Leopoldina Leoni Santos). Foi Relator Ministro Cequeijo Costa, tendo a Turma resolvido, un.ini-memente. nega: provimento ao agravo. — AI — 3929-77 — relativo ao AI de — AI — 3929-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Vicente Ferreira de Oliveira (Advogado Doutor Edvaldo Cordeiro dos Santos) e agravado Usina Pumaty S. A. (Advogado Doutor Albiro Oliveira de Oliveira Inc. agravado usina Pumaty S. A. (Advogado Doutor Albino Queiroz de Oliveira Junior). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

— AI — 4102-77 — relativo ao AI de Despacho do T ibunal Regional do Trabajo ad Tarrajo Região condo agravante. lho da Terceira Região, sendo agravante First National City Bank (Advogado Doutor Rubens R. Haddak Vianna) e agravado Adison Faria Costa (Advogado Doutor José Terres das Neves). Foi relator Ministro Coqueijo Costa, tendo a lator Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI — 2169-77 — reltivo ao AI de Desnacho do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Transportadora Jato (Advogado Douter Elibu Castro) e agravado Jorge Barbosa dos Santos (Advogado Doutor Renate Borba Ramos). Foi relator Ministro Ary Campista, tendo Foi relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI — 2724-77 — 1elativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante José Nepomuceno (Advogado Doutora Antonieta Selaxas Francia Silva) e agravado Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA (Advogado Doutor José Marcos Rodrigues Vieira). Foi Relator Ministro Ary Campista tendo a Turma resolvido. Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. —AI — 3354-77 — 1elativo ao AI de Despacho de Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Usina Catende S. A. (Advogado Deutos Hálio E. Gelvão) a gravados vante Usina Catende S. A. (Advogado Doutor Hélio F. Galvão) e agravados Cícero Lourenço da Silva e outros (Advogado Doutor Flcriano Gonçalves de Lima). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma eso.vido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

— AI — 3591-77 — relativo ao AI de
Despacho do Tribunal Regional do Trabalhe da Segunda Região, sendo ag avante Terezinha Prado Gondim (Advegado Doutor Ulisses Riedel de Resende) e agrado DEISA — Distribuidora e Indusvado DEISA — Distribuidora e Industrial de Produtos Elétricos e Eletrônicos S. A. (Advogado: Doutor J. Granadeiro Gimarães). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agra-vo. — AI — 3701-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Tra-Despacho do Tribunal Regional do Traha ho da Prime ra Região, sendo agravante Texaco Brasil S. A. — Produtos
de Petróleo (Advogado Douter Luiz Felippe Jordão) e agravado Hélio Toledo
de Lima (Advogado Doutor Carlos Artur Paulon). Foi Relator Ministro Ary
Campista, tendo a Tu ma resclvido, una
nimemente, negar provimento ao agravo.
— AI — 3849-77 — relativo ao AI de
Despacho do Tribunal Regional do Tra-— AI — 3849-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Tra-balho da Querta Região, sendo agra-vante Rede Ferroviária Federal S. A. vante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Porto Alegre (Advogado Doutor Roberto Engel de Calasans) e agravado Arlindo Freitas Pires (Advogado Doutor João Antonio Velho Cirne Lima). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ac agravo. — AI — 3908-77 — relativo ao AI — Dermendo de Tribunal Regional de Tre — AI — 3908-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro (A) — (Advogado Doutor Demicio Neves de Barros) e agravado Maria Cistina Monteiro Neves Bomfim (Advogado: Doutor Silvério dos Santos). Foi relator Ministro Ary Campista tendo a Turma resultro Ary Campista, tendo a Turma rescivido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI — 3937-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Financilar — Crédito, Financiamento e Investimento S. A. — (Advogado Doutor Francisco Durval Cordeiro Pimpão) e agravado Fernando Ferreira da Silva (Advogado: Doutor Artur Pacheco. Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma desolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI — 4057-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho tro Ary Campista, tendo a Turma resclpache do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Te-lepan Projetos e Planejamentos de Te-

lecomunicações S. A. — (Advogado: Doutor Jonhoson Meira Santos) e agravado Lúcio de Carvalho Marques e outros — (Advogado: Doutor Luis Carlos tros — (Advogado Doutor Lui? Carlos Pêgas). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI — 4164-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S. A. — (Advantedo Doutor Colos Signator) — (Advogado Doutor Celso Siqueira) e agravado Paulo Cezar Gusmão Portela (Advogado Doutor Luiz Carlos Caymi). Foi relator Ministr Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI — 3257-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Regiao, sendo agravante Severino Miguel Germano da Siva (Advogado Doutora Carmilia Coutinho) e agravado Companhia Agro Pecuaria Santa Helena (Advogado Doutor Marcelo Antonio B. Lopes). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, dendo a Turma registido una premiorante de la Companio de Compan tendo a Turma resclvido, unanimemente, não conhecer do Agravo. AI — 3458 de 1977 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Regiao, senuo agravante rinenvest S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Advogado: Douter Jirosê Pimpão) e agravante José Moyses Ribeiro de Souza (Advogado: Douvor Anno da Costa Monteiro). Foi Realtor Ministro Lemba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do ag.avo. AI — 3631-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Teofilo da Silva Baganha (Advogado: Douter Nilton Pereira Braga) e agravado Companhia Boavista de Seguros (Advogado Doutora Ophélia de Almeida). Foi Relator Ministro Volta Seguros (Advogado Doutora Opnelia de Almeida). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ac agravo.

AI — 3690-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabello Contra de C belho da Sexta Região, sendo agravante AGGS — Indústrias Gráficas S. A. — (Advogado Doutor Dario de Aguiar) e agravado Nelson Túlio Franceschini Ayagravado Nelson Túlio Franceschini Ayres (Advogado: Doutor Manoel Goulart). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar p.ovimento ao agravo. — AI — 3830-77 — relativo ao AI de Dospacho do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Solar Associação de Poupança e Empréstimo (Advogado Doutor Djalma Tavares da Cunha Melo Filho) e agravado Jacira Cunha Melo Filho) e agravado Jacira dos Santes Flor (Advogado Doutor Car-los Mendes). Fei Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Tulma resolvido, unani-Ferraz, tendo a Tu: ma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo, por intempestivo. AI — 3926-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Mário Cavaleanti Guveia — PE (Advogado Doutor Gibraldo de Moura Coelho) e agravado Otaviano Crispim da Silva e outro (Advogado Doutor José Cavalcante de Miranda). Foi Relator Ministre Lomba Fe: raz. tendo a Turma Cavalcante de Miranda). Foi Relator Ministro Lomba Feiraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI — 4035-77 — relativo ao AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Usina Catende S. A. (Advogado Doutor Hélio Luiz F. Galvão: e agravado Maria José da Conceição — (Advogado Doutor Edvaldo Cordeiro dos Santos). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para fim de mandar processar a revista para melhor exame. Elencerrou-se a Sessão às dezenove horas, tendo sido esgotada a Pauta. E para constar, lavrei a presente Ala que vai as inada pelc Exmo. Senhor Ministro Presidente e por mim subscr.ta Tribunal Supe in do Trabalho, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e olto. — Bras'lia, 14 de março de 1978. — Mário de A. M. Pimentel Júnior, Secretária da Terceira

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO TRABALHO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 19 DE 13 DE MARÇO DE 1978

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 65, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de jaeiro de 1951, resolve

Des gnar para presidir a mesa Apuradora da eleição que se realizará no Sindicato das Indústrias Gráficas de Brasília, com sede no S.C.S. Edf. Denasa — 14º andar. no dia 15 do corren-

te ano, a Assessora Dra. Carmem Dolo-res Russomano Galvão.

Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral

Ref.: Processo MPT-002607-78

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

DESPACHOS

Despachos exarados pelo Senhor Desembargador Duarte de Azevedo:

Apelação Civel

N.º 4827 — Apelante: Maria do Carmo N.º 4827 — Apeiante: Maria do Carmo Moreira Santos (Curadoria de Ausmies) Apelado: Distrito Federal (Advogado Dr. Júlio Cesar de Rose)
Despachos às f.s. 67: "Intime sa o executado para as invoidências necessarias de quitação do débito.

I.m. de março de 1978. — Duarte de Azeredo".

Apelação Civel

Nº 5369 — Apelante: Lentr de Souza Silva (Adv. D: Sebastião José de nuje) Apelado: José Erpedito Rocha

Describo na petição da apelante: "Em fuer de informação surra, intempostiva é a juntada do expediente aos autos.

Antique e a parte interessala

Em 14 de março de 1879. — Duarte de Aconedo"

Azevedo".

Apelação Civel

N.º 5567 — Apriante: Elias Nessralia Neto (Adv. Dr. Aidano José Faria) Apelada: Mineração Pedra Preta Ltda. (Adv. Dr. Pedro Alves Pereira). Desracho às fls. na petição do apelante solicitando juntada de documento. "Indefiro, por intempostivo, a junta-da. Intime-se e junte-se os autos apos o julgamento.

julgamento.

Em 1-5 de março de 1978. — Duarte de Azevedo".

Despacho às fis. 103 verso: "Junte-se a petição hoje despachada e baixem os autos para a efetivação do preparo. Em 15 de março de 1978. — Duarte

de Azevedo".

Brasilia, 16 de março de 1978. — Maria da Conceição Macedo de Souza. Diretora da 1.º Divisão Judiciária, substituta.

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Presidente no seguinte despa-

Recurso Extraordinário na Apelação Civel

N.º 4.716 — Distrito Federal Recorrente: Distrito Federal Adv.: Dr. Júlio Quirino da Costa) Recorridos: Lacir Cortes de Araújo e

Outros
(Advogado: Dr. João Batista de Sousa)
Despacho: "O recorrente, em suas razões, não alega ofensa a qualquer dispositivo constitucional nem argüi a relevância da questão federal. Alega tãosomente que o venerando acórdão recorrido teria negado vigência aos artigos 146, letra "d", 147, 148, 149 e 150 da Lei número 4.328-64, pretendendo, em consequência, a admisssão do apelo pela alínea "a" do permissivo constitucional. nea "a" do permissivo constitucional. Contudo o cabimento do recurso extremo encontra obstáculo intransponível no artigo 308, itens V e VIII do Regimento Inte no do Supremo Tribunal Federal. Sobre ser a ação submetida ao procedimento superfíssimo o volor stribuído à mento sumarissimo, o valor atribuído à causa não excede à alçada recursal. Inadmito o recurso.

Brasilia, 10 de outubro de 1977. — De-sembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente

Brasilia, 16 de março de 1978. — Maria da Conceição Rudge, p/Ana Tecla Torres de Santana, Diretora da Coordenado-ria Judiciária, substituta.

VARAS E CARTÓRIOS EXPEDIENTE

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juiz Titular: Dr. Romildo Bueno de

Souza Juiz Substituto em Exercício: Dr. Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên

Escrivã em Exercício: Eudemar Sales Bibeiro

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 1978

PARA CIENCIA DAS PARTES E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES

Acões Ordinárias

Autora: Comercial Construtora Globo Ltda. (Drs. Othon Pio de Abreu e José Pio de Abreu) Ré: SHIS. (Dr. José Maria Pelúcio

Pereira) Despacho de fls. 355: J. Digam as

Despacho de fls. 355; J. Digam as partes. Brasilia, 6.3.78. — Asdrábal Zola Vasquez Cruxên.

Despacho de fls. 359: J. Digam os interessados, no prazo de 3 dias. P. I. Brasilia, 7.3.78. — Asdrábal Zola Vasquez Cruxên. Autos nº 79.

Autora: SHIS. (Dr. Josué Ribeiro de Sousa)

Ré: COTRAL — Construções e Transporte Limitada (Dr. José Gomes de Mendonça)

Despacho: J. defiro, em termos. 21

Mendonça)
Despacho: J. defiro, em termos. 21
de fevereiro de 1978. — Romildo Bueno
de Souza. Autos nº 530.
Autora: SHIS. (Dr. José Eduardo Pi-

res Campos)

Réu: Edenval Vaz (Dr. Amauri Ser-

Reu: Edenval Vaz (Dr. Amauri Serralvo)
Despacho: 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos. Indefiro desentranhamento de documentos face ao que dispõe o art. 397, C.P.C. 2. Ao M. P. 3. Ao Co. alor. Pr.parados, subam. Brasilia, 16.1.78. — Asdrábal Zola Vasquez Cruzên. Autos nº 640.

Autor: Distrito Federal. (Dr. Ary Lopes Rodrigues)

pes Rodrigues)
Réus: Adenízio José da Silva, Paulo
Cesar B. Perdigão e João de Castro.
Despacho: Recebidos hoje. Ao Contador. Pagas as custas, cls. 27.1.78.
Romildo Bueno de Souza. Autos nº 718.

Ações de Procedimento Sumarissimo

Autora: SHIS. (Dr. Fernando Erneso de Andrade Coura) Réus: Rosa Maria Fernandes Dias e to

and Dias de Souza Martins Fi-

Despacho: Diga a autora de março de 1978. — Asdribal Zola Vasquez Orêxen. Autos nº 794.

Acão de Indenização

Autor: Distrito Federal (Dr. Ary Lopes Rodrigues)

Réu: Marconi Lins Borba

Romildo Bueno de Souza. Autos número 586.

Ações de Execução

Exeqte.: Fazenda Pública do Distrito Federal (Dr. Wilson Antônio de An-Execdo : IMETAL

 Ind. e Com. Metais Ltda. (Drs. Dácio Vietra e Celso Franco de Sá Santoro)

Despacho: 1. Publiquem-se os despachos a partir de fis. 160. 2. Designem-se novas datas à praça e leilão. 3. Expeça-se os editais com a observação da existência de hipoteca e recurso pendente. Brasilia. 20.1.78. — Asdrábal Zola Vasquez Cruzên. Despacho de fis. 160: Diga o Disrito Federal sobre o pergrafencia formulado pola União. di. Proferência formulado pela União — Brasilia, 16.1.78. — Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên. Despacho de fls. 161: J. Consigne-se no eventual auto de arrim ação a sequela da hipoteca. Brasilia — Asdrúbal Zola Vas-